PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.° 231/GAB/2001

Em, 04 de Julho de 2001.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR PARTICULARES VISANDO A AQUISIÇÃO DE REDE DE ENERGIA PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra:

CONSIDERANDO que existe rede particular de energia elétrica encontrada no Travessão do Hospital do Governo, sendo interesse da administração municipal adquirir tal rede de proprietários que se negam a doá-la a municipalidade, para que assim possa ampliar a rede de energia naquela localidade, o que beneficiará várias famílias;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) Fica o Executivo Municipal autorizado a INDENIZAR os Senhores **FRANCISCO TEOTÔNIO, MARIA DO C. C. SILVA, HIGINO L. PIMENTA E PEDRO MARTINS DA SILVA**, por Rede Elétrica de sua propriedade, que encontra-se localizada no Travessão do Hospital do Governo.

Parágrafo Único: O valor da presente indenização será de R$ 100,00 (cem reais) para cada uma das pessoas elencadas no artigo 1° da presente lei.

Art.2°) As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pela Programação Orçamentária 10603272.023-CONS. MELH. REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELEM. DESPESA 31.32.

Art.3°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 04/01 a 10/01/01
PROTOCOLO

José Borges de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 005/01 02/01/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 04/07/10/07/01
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA Nº 423/01